



**RECURSOS EM FACE DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL PLAD
085/2025 - PARA AÇÕES DE AFASTAMENTO E ADS PARA O ANO DE 2026 DA EE. UFMG**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 085/2025

Processo: PLAD/ENG/UFMG

Interessada: 001- Manuela Flavia Araújo Pacheco Abi-Acl

Data da Resposta: 22 de dezembro de 2025

1. DA TRANSPARÊNCIA E DETALHAMENTO DAS NOTAS

A Comissão Interna do PLAD da Escola de Engenharia reconhece a legitimidade do questionamento apresentado. Conforme estabelece o Art. 24, inciso IV, da Resolução Complementar nº 01/2023, é obrigatória a divulgação das notas detalhadas por quesito do Barema (Apêndice II).

Decisão:

A Comissão compromete-se a publicar, juntamente com o resultado final, o detalhamento completo das pontuações de todos os candidatos, item por item, garantindo total transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. DA DIVERGÊNCIA NO CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA

O cálculo da carga horária atribuída à requerente foi realizado conforme a metodologia prevista no Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, que considera a força de trabalho anual da unidade em dias corridos, incluindo finais de semana e feriados.

Esclarecimentos:

- Período solicitado: 27/01/2026 a 18/12/2026 → 326 dias corridos (DLA).
- Jornada semanal de 40h → carga diária = $40h \div 5 = 8h/\text{dia}$.
- Fórmula aplicada: FTLA = $8h/\text{dia} \times 326 \text{ dias} = 2.608 \text{ horas}$.

Este entendimento foi ratificado oficialmente pela PRORH/UFMG, que confirmou a correção do cálculo e a interpretação de que os dias liberados incluem todo o período corrido, não apenas os dias úteis.

Decisão:

O cálculo mantém-se conforme o estabelecido, não havendo necessidade de revisão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

Avenida Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – Belo Horizonte, MG

CEP.31270-901 – E-mail: rh@eng.ufmg.br



COMISSÃO PLAD EDITAL E.E. nº 085/2025 - PLANO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO (PLAD)

3. DO CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 1741/2025 (ART. 10 – PGD)

Comissão submeteu à PRORH/UFMG consulta formal sobre a compatibilidade entre as concessões de Afastamento/Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) no âmbito do PLAD e as exigências de presencialidade previstas no Artigo 10 da Portaria nº 1741/2025 (PGD).

Posicionamento oficial da PRORH: Em resposta, a PRORH ratificou o entendimento desta Comissão, afirmando que não há vedação expressa à concessão de afastamentos ou ADS a servidores vinculados ao PGD, uma vez que o cumprimento da carga horária diária é mantido, ainda que em regime diferenciado. A PRORH também ressaltou que a ADS representa horas de trabalho destinadas à capacitação do servidor.

Decisão da Comissão: Diante do alinhamento institucional confirmado, a Comissão reafirma a legalidade das concessões aprovadas no resultado preliminar.

A Comissão reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e o alinhamento às normativas da UFMG, e coloca-se à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão PLAD – Escola de Engenharia/UFMG (2025-2026)